

[ATUALIZADO]

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS

1. As pesquisas de preços devem ser realizadas em consonância com a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021:
 - 1.1. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>
2. Cabe ao agente que vai determinar o valor de referência de um determinado equipamento, material ou serviço, diversificar sua fonte de pesquisa, compondo assim a chamada “**Cesta de Preços**”, para que seja refletido o real valor de mercado do objeto.
3. Deve-se priorizar, na pesquisa de preços, os sistemas oficiais de governo, como Sistema de Pesquisa de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública. Caso contrário, deve-se justificar a não utilização dessas fontes.
4. O valor de referência deverá conter no mínimo 3 orçamentos com CNPJ diferentes.
5. Uma **Cesta de Preços é caracterizada pela diversidade das suas fontes** de pesquisas, conforme parâmetros definidos no art. 5º da IN 65/2021, cujo trecho segue transcrito:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) **descrição do objeto, valor unitário e total;**

b) **número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;**

c) **endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**

d) **data de emissão; e**

e) **nome completo e identificação do responsável.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.”

- 5.1. Quando não for possível diversificar as fontes e as três pesquisas forem oriundas do **Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov.br**, é necessário realizar uma consulta rápida em uma outra fonte confiável para validá-las. Essa consulta poderá ser via SIPAC de compras realizadas pela UFLA, ou em outro meio que certifique que os valores encontrados refletem o preço de mercado do produto. **Caso contrário, o preço pode ficar muito abaixo do mercado e a licitação fracassar por desinteresse de fornecedores ou com sobrepreços .**
- 5.2. Além disso, caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais do Governo, com o Painel de Preços ou banco de preços em saúde, é necessário certificar que o valor estimado não é superior a mediana do item nos sistemas consultados.
- 5.3. Conforme IN 65/2021, as pesquisas realizadas tem a seguinte validade: para contratações similares feitas pela administração pública é de um ano da data da pesquisa de preços; dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; pesquisa direta com fornecedores é de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e para pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas é de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Porém, é importante observar que:

5.3.1. **As pesquisas deverão estar válidas no momento da publicação do Edital.** Sendo assim, caso sejam utilizadas pesquisas que se aproximam do prazo máximo, no momento de publicar o edital estarão vencidas e o processo deverá ser revisado. Desta forma, para evitar futuros problemas, o ideal é que as pesquisas realizadas tenham no máximo 3 meses no momento da finalização da fase interna. **Desta forma, tem-se 3 meses para a análise e publicação do processo pela DLC.**

5.3.2. Mesmo que as pesquisas estejam dentro do prazo estipulado na norma, é importante verificar se o preço realmente está condizente com o mercado. **Se o objeto a ser licitado possuir preço muito volátil, é importante obter preços o mais recente possível.**

6. Em casos de **Inexigibilidade de Licitação** deve-se ainda observar o art. 7º da IN 65/2021, transcrito a seguir:

“Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.”

7. Conforme IN 65/2021, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevado. O mais comum é utilizar a média e a mediana.

7.1. Para padronizar as análises, sugerimos a seguinte metodologia:

- 7.1.1. Quando o coeficiente de variação dos preços for até 25%, usar a média.
 - 7.1.2. Quando o coeficiente de variação dos preços for maior que 25%, usar a mediana.
 - 7.1.3. Quando o coeficiente de variação dos preços for maior que 50%, há algum valor excessivamente alto ou inexequível, sendo necessário refazer a pesquisa ou desconsiderar alguns valores.
 - 7.1.4. Na planilha de análise de itens, será utilizada para materializar a pesquisa de preços, foram incluídas fórmulas que fazem este cálculo automaticamente, para adicionar as quantidades dos itens, utilize a planilha da aba “Quantidade Intenção Interna” os quantitativos serão apresentados na planilha da aba “Análise dos Itens” :
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yZp6kNtoitt3UComs7eJSk-ViweDaXXd/edit?usp=sharing&oid=108608632401081614725&rtpof=true&sd=true>
 - 7.1.4.1 Não exclua linhas e nem colunas, utilize a opção de ocultar/exibir linhas ou colunas para que possa personalizar a sua planilha de Análise dos Itens.
8. As especificações das pesquisas de preços precisam estar de acordo com a especificação definida para licitar.
9. É necessário que as pesquisas de preços comprovem que atendem à especificação definida, e devem conter em seu corpo todas as referências da especificação, sendo proibido o direcionamento de marca, a não ser que exista justificativa técnica robusta para o direcionamento.
10. Pesquisas no Novo Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov.br:
 - 10.1. A seguir vídeos explicativos sobre o uso do Sistema Pesquisa de Preços:
 - 10.1.1. <https://www.youtube.com/watch?v=izDDyUjyCZo&t=122s>
11. Mídias Especializadas e Sítios Eletrônicos
 - 11.1. Exemplos:
 - 11.1.1. Mídia especializada: Tabela FIPE;
 - 11.1.2. Sítio especializado: webmotors e imovelweb.
 - 11.1.3. Sítio de domínio amplo: Magazine Luiza e Ponto Frio;
 - 11.2. Não são admitidos sítios de leilão ou intermediação de vendas como “ofertafacil” e “mercadolivre”.
 - 11.3. Informações mínimas para que a pesquisa seja válida:
 - 11.3.1. CNPJ e Razão Social;
 - 11.3.2. Data e Hora da pesquisa;
 - 11.3.3. Endereço eletrônico do sítio pesquisado;
 - 11.3.4. Identificação do Responsável pela Pesquisa de Preços.
 - 11.4. Evitar preços promocionais e produtos sem estoque
 - 11.5. Com relação ao frete, deve ser avaliado caso a caso se será considerado na formação do preço ou não, e deve ser justificado no Estudo Técnico Preliminar.
12. Pesquisa direta com Fornecedores
 - 12.1. Solicitação formal por e-mail de cotação junto ao fornecedor, informando que é apenas para formação de preço de referência e não vincula a

Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa e em nome da UFLA.

12.2. Prazo para resposta à solicitação não inferior a 5 dias. Deve-se certificar que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação.

12.3. Requisitos mínimos para que seja válida:

12.3.1. Descrição do objeto, valor unitário, valor total;

12.3.2. Número do CPF ou CNPJ do fornecedor;

12.3.3. Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

12.3.4. Data da emissão

12.3.5. Nome completo e identificação do responsável;

12.4. Modelo de solicitação de orçamento (1):

https://docs.google.com/spreadsheets/d/11byBnSWThqk0tao1616A5AScyegTOB_k/edit?usp=sharing&oid=108608632401081614725&rtpof=true&sd=true

Modelo de solicitação de orçamento (2):

<https://docs.google.com/document/d/11cFig7QYwAY-Bx8fzmKr5SMmqEFqZDVK/edit?usp=sharing&oid=108608632401081614725&rtpof=true&sd=true>

13. A pesquisa de preços deve ser materializada em item específico utilize preferencialmente a Planilha de Análise dos Itens como anexo do ETP, pois contém praticamente todos os elementos descritos acima, além de documento específico de “Declaração parâmetro pesquisa de preço e responsáveis” cujo o texto deverá ser incluído no corpo do ETP no item 8 “Estimativa do Valor da Contratação”.

https://docs.google.com/document/d/1teGBYEJF61BpVh0ilRAvig4e-NWQqNXI?rtpof=true&authuser=marcela.faria%40ufla.br&usp=drive_fs